



ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

PROJETO DE LEI Nº 39/70

CÂMARA MUNICIPAL

Encaminha-se a Ordem do dia da
próxima sessão.

em 14 de Setembro de 1970

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a transferir o domínio de terrenos que especifica e dá outras providências.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Benedito Moreira
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, decretou, e EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte -
Lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir, mediante escritura pública, a seus ocupantes o domínio de terrenos, urbanos integrantes da área maior de dez alqueires, adquirida pelo Município em 1.908, - por força da transcrição nº 2.782 do Registro de Imóveis da - Comarca de Jacarézinho, jurisdição judicial outrora competente.

Art. 2º.- A transferência será precedida de requerimento da parte interessada que mencione as dimensões da área ocupada, sua localização no quadro urbano e a as benfeitorias sobre ela existentes e de verificação "in loco" que comprove a exatidão das informações prestadas e a circunstância de ser a área integrante da maior porção de dez alqueires, referida no art. 1º.

Art. 3º.- Cobrar-se-á da parte interessada um preço simbólico equivalente ao custo das diligências administrativas, exigidas pelo art. 2º. Este preço, que será fixado periodicamente e pago no ato da outorga da escritura, entrará para os cofres municipais como receita extraordinária.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal da cidade de
Cambará, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 1.970.

